



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº. 004/2019



**EMENTA:** Altera e inclui anexos na Lei Complementar 019/2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara de Municipal de Alfredo Chaves (ES), e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar 019/2019, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara de Municipal de Alfredo Chaves, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica inserido na Lei Complementar n.º 019/2019, o Anexo VII com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019, revogando a Lei Complementar n.º 020 de 29 de agosto de 2019.

Alfredo Chaves (ES), 05 de setembro de 2019.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**NILTON CESAR BELMOK**  
Vice-Presidente

  
**CHARLES GAIGHER**  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES  
de 09:18 de 09/09/19



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS



Cargo	Número de vagas	Símbolo	Padrão de Vencimentos
Procurador Legislativo	01	CE-1	R\$ 3.780,00
Analista de Contabilidade	01	CE-1	R\$ 3.780,00
Auditor Público Interno	01	CE-1	R\$ 3.780,00
Analista de Comunicação	01	CE-2	R\$ 3.720,00
Analista de Tecnologia da Informação	01	CE-3	R\$ 2.980,00
Oficial Administrativo	02	CE-4	R\$ 2.540,00
Motorista	01	CE-5	R\$ 1.860,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CE-6	R\$ 1.270,00
Auxiliar de Manutenção	01	CE-6	R\$ 1.270,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFREDO CHAVES ES  
SETOR: Secretaria  
FOLHA Nº 04

## ANEXO II

### TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL SERVIDORES EFETIVOS

Carreira	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CE-1	3.780,00	3.893,40	4.010,20	4.130,51	4.254,42	4.382,06	4.513,52	4.648,92	4.788,39	4.932,04	5.080,00	
CE-2	3.720,00	3.831,60	3.946,55	4.064,94	4.186,89	4.312,50	4.441,87	4.575,13	4.712,38	4.853,76	4.999,37	
CE-3	2.980,00	3.069,40	3.161,48	3.256,33	3.354,02	3.454,64	3.558,28	3.665,02	3.774,97	3.888,22	4.004,87	
CE-4	2.540,00	2.616,20	2.694,69	2.775,53	2.858,79	2.944,56	3.032,89	3.123,88	3.217,60	3.314,12	3.413,55	
CE-5	1.860,00	1.915,80	1.973,27	2.032,47	2.093,45	2.156,25	2.220,94	2.287,57	2.356,19	2.426,88	2.499,68	
CE-6	1.270,00	1.308,10	1.347,34	1.387,76	1.429,40	1.472,28	1.516,45	1.561,94	1.608,80	1.657,06	1.706,77	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2019

Nobre Edis,

É com satisfação que estamos enviando ao Plenário desta Casa para apreciação e votação o **Projeto de Lei Complementar 004/2019**, que “**altera e inclui anexos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências**”.

Considerando que o Projeto de Lei apresentado anteriormente e aprovado por este Plenário foi apresentado em regime de urgência, não sendo considerada todas as incorreções nos valores dos vencimentos de alguns servidores e que essa incorreção acarretaria redução de vencimentos, o que é vetado por lei e, ainda, era omissivo quanto aos níveis de progressão dos Servidores, estamos corrigindo essas inconsistências para fazer jus aos Servidores e atender aos ditames da Lei.

Desta forma contamos com a colaboração dos nobres colegas para apreciação e aprovação da matéria.

Alfredo Chaves (ES), 05 de setembro de 2019.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**NILTON CESAR BELMOK**  
Vice-Presidente

  
**CHARLES GAIGHER**  
Secretário